



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14/87

LEI Nº 1.315, de 24 de março de 1987.

19-03-87

Denomina o Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo de Vereador MAGNO CLARET VIEIRA e perpetua seu retrato na entrada do mesmo, respeitando a Imagem de Nossa Senhora Aparecida.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado o Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, de Vereador MAGNO CLARET VIEIRA e perpetua seu retrato na entrada do mesmo, respeitando a Imagem de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º) - Fica o Presidente autorizado a tomar todas as providências cabíveis, na colocação do retrato e do nome.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
24 de março de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.